



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura do Município de Bela Cruz/CE, com as aquisições visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

2.2. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 001 - LOTE 01 - UTENSILIOS DOMESTICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		
0001		CAFETEIRA ELÉTRICA.		
		CAFETEIRA ELÉTRICA: capacidade de xicaras/água mínimo de 1,2 litros ou mínimo 30 xicaras material/ composição aço inox, jarra de inox desligamento automático temperatura automática cor preto com aço inox alimentação energia elétrica Bivolt potência mínima 900w frequência: 50/60.		
		comprimento do cabo: 88 cm		
		filtro articulado removível		
		bandeja coletora de resíduos removível		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	garantia mínima de 12 meses			
	10.00 UNIDADE	358,210		3.582,10
0002	ESCADA 03 DEGRAUS ESCADA 03 DEGRAUS: fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo c/ 03 (três) degraus, c/ fixação rígida dos degraus, peças plásticas em polipropileno, Antiferrugem, antiderrapante, tipo profissional, c/ carga mínima de 100kg.			
	12.00 UNIDADE	213,690		2.564,28
0003	ESCADA 06 DEGRAUS ESCADA 06 DEGRAUS: fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo c/ 06 (seis) degraus, c/ fixação rígida dos degraus, peças plásticas em polipropileno, Antiferrugem, antiderrapante, tipo profissional, c/ carga mínima de 100kg.			
	12.00 UNIDADE	258,690		3.104,28
0004	ESCADA 08 DEGRAUS ESCADA 08 DEGRAUS: fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo c/ 08 (oito) degraus, c/ fixação rígida dos degraus, peças plásticas em polipropileno, Antiferrugem, antiderrapante, tipo profissional, c/ carga mínima de 100kg.			
	12.00 UNIDADE	290,030		3.480,36
0005	ESCADA DOBRÁVEL ESCADA DOBRÁVEL: dobrável em alumínio multifuncional, pés emborrachados, dobradiça de aço, trava de segurança, com aproximadamente 2 cm de altura, capacidade 150 kg.			
	7.00 UNIDADE	668,760		4.681,32
0006	FOGÃO 4 BOCAS. FOGÃO 4 BOCAS: mesa em aço inox, forno autolimpante, dimensões aproximadamente (LxAxP) 0,49 x 0,87 x 0,58 cm.			
	20.00 UNIDADE	737,600		14.752,00
0007	MICROONDAS 30 LITROS. MICROONDAS 30 LITROS: forno microondas, capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 900 watts, display digital com painel numérico, função descongelar, 220 volts, selo procel. Garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.			
	18.00 UNIDADE	957,980		17.243,64
0008	FREEZER HORIZONTAL. FREEZER HORIZONTAL: 1 porta 305 lts dupla ação, branco - 220v classe a com certificado pelo o selo procel: menor consumo de energia e mais economia. Com 4 pés com rodízio facilidade de remoção na hora da limpeza congelamento rápido preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal maior resistência à corrosão e impactos gabinete interno e externo em chapa de aço pintado maior segurança fechadura com chave injetável e com saída de esgoto qualidade pelo inmetro.			
	25.00 UNIDADE	2.945,130		73.628,25
0009	FRIGOBAR. FRIGOBAR: capacidade mínima 79 litros, medidas aproximadas largura 48cm, profundidade 50cm, altura 65cm, gabinete com pintura eletrostática na cor branca, porta reversível, prateleiras moduláveis, gás refrigerante ecológico, comprovação de baixo consumo de energia, 220volts.			



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0010	10.00 UNIDADE	1.546,330	15.463,30
	GELADEIRA 459 L GELADEIRA 459 Litros, com 02 portas e tecnologia Frost Free, cor branco e tem capacidade de 459 litros, com puxador ergonômico, divisória ajustável, prateleiras no freezer e no refrigerador, capacidade do freezer 113 litros, Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)346 capacidade de armazenagem total (L), 459 litros, Classificação de consumo (Selo Procel) A. Consumo (kWh) 58 tensão/voltagem 110/220v. Garantia mínima de 12 meses.		
0011	16.00 UNIDADE	4.119,630	65.914,08
	GELADEIRA CLEAN GELADEIRA CLEAN FROST FREE: clean frost free brb391 branco 3421 - voltagem 220v classe a porta frost free Classe A selo procel qualidade garantida pelo inmetro.		
0012	11.00 UNIDADE	3.086,100	33.947,10
	GELADEIRA DUPLEX GELADEIRA DUPLEX: cap. aproximada mínima 350 litros, função frost free, medidas aproximadas largura 65cm, profundidade 70cm, altura 1,75m, gás refrigerante ecológico, gabinete com pintura eletrostática, cor branca, iluminação interna, gaveta multiuso preferencialmente transparente, congelador, prateleiras removíveis e reguláveis, comprovação de baixo consumo de energia, voltagem: 220volts		
0013	14.00 UNIDADE	3.527,580	49.386,12
	LAVADORA DE ROUPA LAVADORA DE ROUPA: mínimo 10 kg branca 220v 14 classe a programas especiais de lavagem centrifugação econômica jato limpante função enxágue extra controle botão rotativo função turbo função amaciante qualidade garantida pelo o inmetro.		
0014	8.00 UNIDADE	2.463,650	19.709,20
	PURIFICADOR DE ÁGUA. PURIFICADOR DE ÁGUA: Prata Potência 90(W) (220v), com torneiras, alimentação 220v. Com depósito de Água em Aço Inox com serpentina externa. Facilita a higienização e não altera as propriedades da Água, nanotecnologia, exclusiva proteção aplicada internamente no reservatório de Água, atuando como um escudo que inibe a proliferação de bactérias termostato de fácil acesso baixo consumo de energia sistema de refrigeração balanceado refil de tripla filtragem retém partículas de areia barro ferrugem e sedimentos e elimina odor e sabor de cloro floating, boias de controle do nível de água e de segurança torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis: agilizam o uso e facilitam a higienização e a manutenção: segurança e qualidade garantida pelo inmetro, gás r134a: inofensivo à camada de ozônio prático sistema de refil: girou trocou.		
0015	66.00 UNIDADE	758,330	50.049,78
	MULTIPROCESSADOR MULTIPROCESSADOR: multiprocessador de alimentos, confeccionado em plástico e metal, com lâminas em aço inox que fatiam, desfiam e ralam produtos 02 velocidades, potência mínima de 530 w, copo com capacidade total mínima de 1,5 litros 220 volts garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	5.00 UNIDADE	426,000	2.130,00
LOTE 002 - LOTE 02 - PROTEÇÃO E SEGURANÇA			
0001	EXTINTOR DE INCÊNDIO. EXTINTOR DE INCÊNDIO 8 KG, pó químico ABC, com peso bruto 11,5 KG, composto de Monofosfato de Amônia 55%, validade de 12 meses, deve vir incluso: Extintor carregado, mangueira, suporte de parede, produto com certificado do Inmetro, seguindo a norma NBR158082010.		
	30.00 UNIDADE	351,520	10.545,60
LOTE 003 - LOTE 03 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL			
0001	BATEDEIRA INDUSTRIAL BATEDEIRA INDUSTRIAL: 04 litros Informações técnicas: Potência: 300 W Consumo: 0,15 kw/h*/mês, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da /gela: 4 litros, acessórios: 3 batedores de metal, nacional/importado: nacional voltagem 11 v, dimensões do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso líquido: 3,50 kg garantia: 1 ano.		
	2.00 UNIDADE	699,670	1.399,34
0002	BALCÃO TÉRMICO BALCÃO TÉRMICO: balcão de distribuição para alimentos quentes, tendo as dimensões aproximadas c x l x a: 192,7 x 62,4 x 146,1 cm, provido de abertura para encaixe de 10 (dez) cubas (1?2 gn) com tampas e alças do mesmo material, divididos em duas fileiras de 5(cinco) unidades banho maria em chapa de aço inox com aquecimento por meio de resistências elétricas inox de imersão comandado por termostato automático para controle de temperatura e lâmpada piloto sistema de drenagem para escoamento da água e ladrão de segurança tampas em vidro temperado, rodízios móvel nos 4 pés com freio, controle de temperatura por termostato e voltagem 220 volts. a estrutura deve ser em aço inox, observando a altura acima discriminada e possuir estrutura corre bandeja em ambos os lados do balcão em tubos de aço inox. o equipamento deve vir acompanhado de ?manual de instruções? em português, fixado em local visível e seguro, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto procedimentos de segurança regulagens, manutenção e limpeza procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica relação de oficinas de assistência técnicas autorizadas em cada estado. garantia de no mínimo 12 meses. contados a partir da data de entrega.		
	10.00 UNIDADE	2.427,740	24.277,40
0003	BEBEDOURO INDUSTRIAL. BEBEDOURO INDUSTRIAL: 200 lts inox com 4 torneiras frontais cromadas, com pé, altura: 1,50, largura: 1,18, p. 60, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da água, serpentina interna em aço inox 304 tensão 220v baixo consumo de energia qualidade garantida pelo inmetro.		
	20.00 UNIDADE	3.555,390	71.107,80
0004	FOGÃO INDUSTRIAL. FOGÃO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couraçado C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	Internas e Externas: Mais Potência, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistência para Panelas Pesadas. Injetor de Gás Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Resíduos: Facilita e Agiliza a Limpeza. Estrutura de Cantoneiras de Aço: Robustez e Resistência. Forno Industrial: Manipulador de Temperatura de Cinco Posições: Melhor Controle. Puxador do Forno de PVC: Proporciona Baixa Temperatura e Maior Segurança no Manuseio. Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de Aço Cromado, Alturas Ajustáveis em Quatro Posições. Capacidade de Forno(L) 103. Consumo de Gás por Queimadores (Kg/H) Grande 0.29, Pequeno 0.11, Forno 0.33.		
	16.00 UNIDADE	2.277,890	36.446,24
0005	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 Litros LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Inox capacidade 4 Litros, com copo em inox, alta rotação, motor de « CV, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha ante vibração.		
	12.00 UNIDADE	781,000	9.372,00
0006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: inox, capacidade 2 litros, alta rotação com copo em inox, motor de 1/3 HP, bivolt 110 e 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha ante vibração.		
	30.00 UNIDADE	596,670	17.900,10

LOTE 004 - LOTE 04 - EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

0001	NOBREAK 1200W NOBREAK: potência máxima de 1200W tensão de entrada de bivolt automático e tensão 220V de saída de 120V sistema de proteção na saída contra curtos e interferências número mínimo de 6 tomadas 2 baterias internas 12Vdc/7Ah autonomia de no mínimo 25 minutos (com 50% de carga) botão liga/desliga e comprimento de cabo mínimo 1m. Garantia de no mínimo 24 meses.		
	32.00 UNIDADE	888,750	28.440,00
0002	NOBREAK 600W NOBREAK: para computador: Potência Nominal aprox. de 1,2 KVA Potência Real de 600W Tensão entrada 115/127/220 Volts Tensão de saída 110/220 Volts Alarmes audiovisual Bateria interna selada Autonomia Carga Mínima 15 min Possuir no mínimo 06 Tomadas de saída padrão ABNT. Garantia de 12 Meses. Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal).		
	20.00 UNIDADE	769,020	15.380,40
0003	FRAGMENTADORA DE PAPEL, GRAMPOS, CLIPES, CARTÕES MAGNÉTICO. FRAGMENTADORA DE PAPEL, GRAMPOS, CLIPES, CARTÕES MAGNÉTICOS E CD?S: abertura de inserção mínima: 240mm capacidade de corte: a partir de 15 folhas simultâneas (75g/m <sup>2</sup> ) tipos de fragmentos: partículas ou tiras longitudinais tamanho aproximado dos fragmentos: 2mm ou fragmento máximo de 4mmX80mm nível de segurança 3 (Norma DIN 32951-1) limite máximo de ruído: 65		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	decibéis (NRB 10152, item 4.2) cesto de lixo removível c/ capacidade mínima de 30 litros, tensão de funcionamento: 220volts		
	cor a definir estruturas e engrenagens internas metálicas rodízios para deslocamento chave para ligar, desligar e reverter, evitando atolamento de papel uso contínuo ou sem parada para resfriamento equipamento com aterramento e plug adaptador p/ antigo padrão de tomada elétrica (2p + t) potência mínima do motor: 400watts desligamento automático quando porta estiver aberta e quando o coletor estiver cheio gabinete em metal sem parafusos, rebites ou qualquer outro elemento cortante na face externa		
	pintura eletrostática c/ tratamento oxidante. Manual de instruções.		
	25.00 UNIDADE	2.448,350	61.208,75

LOTE 005 - LOTE 05 - AUDIO, VIDEO E FOTO

0001	APARELHO DE TV: de 32" tela em LED. APARELHO DE TV: de 32" tela em LED, com conversor digital, integrado, resolução HD, 1388x769p, 02 entradas HDMI, progressive scan, controle remoto, altos falantes integrados, relógio, data e hora, SLEEP TIMER E PIP, com velocidade de painel 60Hz. Com as seguintes especificações técnicas: Resolução 1366 x 768 Taxa de atualização 60 Hz Tempo de resposta 6,5 MS Brilho 300 CD/Mý Contraste dinâmico 2.000.000:1 Potência de áudio total (RMS) 10 W + 10 W Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB Conexão p/ fone de ouvido Sim Entrada áudio e vídeo Sim Dimensões s/ base (LxAxP) mm 770,9 x 495,5 x 50,0 Peso s/ base (kg): 8,3 Dimensões c/ base (LxAxP) mm 770,9 x 542,1 x 179,0 Padrão do furo p/ instalação na parede 200 mm x 100 mm Consumo de energia 60 W Cor Preto Tensão/Voltagem bivolt.	10.00 UNIDADE	1.610,630	16.106,30
0002	APARELHO DE TV: de 43"', tela em LED APARELHO DE TV: de 43"', tela em LED, com resolução FULL HD 1920 x 1080p, com no mínimo de 03 entradas HDMI, USB, vídeo componente, LAN (rj45), áudio, vídeo, recepção p/ VHF, UHF, TV a cabo, com sistema de cores PAL-M, PALM-N, NTSC, bivolt - médio: 110w em STANDBY.	7.00 UNIDADE	2.260,250	15.821,75
0003	CAIXA AMPLIFICADA. CAIXA AMPLIFICADA: c/ potência mínima de 150W RMS, c/ impedância de 8 Ohms, c/ sensibilidade de 98db, c/ entradas auxiliar RCA, USB e P10, c/ alto falante de 10" e TWEETER, c/ chave seletora de voltagem permitindo operação em AC de 110v, 220v ou bivolt, c/ dimensões aproximadas de 30cmx39cmx28cm.	10.00 UNIDADE	954,000	9.540,00
0004	CAIXA AMPLIFICADA: CAIXA AMPLIFICADA: 120 WaQs RMS (Ou Superior) - 1 Alto Falante de ?10? ou ?12? - - 1 HI MID Driver - - Rádio FM -- Entrada SD/USB com Controle de Busca por Pasta ? - Display e Controle Remoto - *Tecla REC (Gravação) disponível nos modos FM/Entrada Auxiliar *Grave direto no Pendrive ou Cartão SD - - Tecla USB/SD/FM/AUX Smart A Q e nuator -- Controle de Agudo e Grave (High/Low) - Entrada de Microfone P10 - -- Entrada de Linha P10 - - Acompanha 1 Microfone Sem Fio -- Efeito de Voz nos Microfones - Entrada Auxiliar RCA L&R -- Alça e Rodízio para Transporte - Suporte para			



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	Pedestal -- Fonte de Tensão Automática AC 100 a 240 Volts ? - Bateria Interna 12 Volts - Entrada de Alimentação de Corrente 12V -- Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 470x330x300mm - Peso 7,5 KG.		
	10.00 UNIDADE	1.456,670	14.566,70
0005	MICROFONE DE MESA MICROFONE DE MESA: pescoço de ganso haste flexível c/ altura aprox. de 6?, c/ cápsula condensador, c/ padrão de captação unidirecional, suporte de mesa com alta diretividade e sensibilidade, alimentação c/ bateria de 9volts, c/ resposta de frequência: 60 hz a 18.000Hz, cabo c/ comprimento de, no mínimo, 5 metros.		
	5.00 UNIDADE	375,270	1.876,35
0006	MICROFONE PORTÁTIL SEM FIO MICROFONE PORTÁTIL SEM FIO: 2 microfones + transmissor + cabo USB + Pilhas.		
	7.00 UNIDADE	841,000	5.887,00
0007	SMARTPHONE SMARTPHONE: 128GB Preto 4G Octa-Core 4GB RAM 6,6		
	32.00 UNIDADE	1.675,970	53.631,04
0008	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): Com tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9 Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI Entrada USB 2500 lumens Alto-falante integrado Alimentação automática 100-120V, 220-240V Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA Manual do usuário Suporta apresentações a partir de um Pendrive direto no projetor (sem o uso de pc) Garantia mínima de 12 meses.		
	7.00 UNIDADE	2.178,000	15.246,00

LOTE 006 - LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

0001	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 12.000 BTU'S SPLIT, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, Lâmpada de aviso ?limpar filtro?, na cor branca, 220V. Garantia de 1 ano.		
	27.00 UNIDADE	2.082,680	56.232,36
0002	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO: tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 24.000 BTU'S, com controle remoto e com as seguintes especificações gás refrigerante 410A operação eletrônica tensão 220volts (monofásico) compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0003	20.00 UNIDADE	3.858,690	77.173,80
	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000BTUS		
	APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 9.000 BTU'S SPLIT, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, Lâmpada de aviso ?limpar filtro?, na cor branca, 220V. Garantia de 1 ano.		
0004	54.00 UNIDADE	1.607,410	86.800,14
	APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 18.000 BTU'S		
	APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 18.000 BTU'S SPLIT HI-WALL, Ciclo frio, compressor rotativo, filtro antibacteriano, controle remoto, tempo de Tecnologia Convencional, Voltagem (V):220, frequência (Hz):60 fase monofásico, cor da evaporadora branco, capacidade de Refrigeração (BTU/h):18.000. Regula temperatura e velocidade, função /timer, função turbo, função oscilar. Garantia de 1 ano.		
0005	20.00 UNIDADE	3.287,020	65.740,40
	BEBEDOURO DE COLUNA.		
	BEBEDOURO DE COLUNA: Galão Características Técnicas: Garrafão 10 e 20 litros/ Voltagem 220 V/ Frequência 60 Hz/50 Hz/Corrente 220 V 0,7ª/Capacidade de Armazenamento 2 Litros/ DIMENSÕES: Largura 300 mm/Altura 905 mm/Profundidade 330 mm/ Peso 12,90 Kg.		
0006	32.00 UNIDADE	1.117,330	35.754,56
	BEBEDOURO: 03 Torneiras 100L		
	BEBEDOURO: 03 Torneiras 100lt, torneira frontal cromada, aparador de agua frontal em inox c dreno, revestimento externo em inox, motor hermético, tensão 127v ou 220v, certificação inmetro.		
0007	10.00 UNIDADE	2.635,560	26.355,60
	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS.		
	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS: em metal com dois pneus e câmara de ar, 150kg.		
0008	9.00 UNIDADE	484,170	4.357,53
	VENTILADOR DE COLUNA 50CM		
	VENTILADOR DE COLUNA: 50cm 20? bivolt altura 1.66mm/16cv, 3 pás em plástico, velocidade regulável, diâmetro e hélice 16? na cor preto/braca 20 volts médio.		
0009	20.00 UNIDADE	497,250	9.945,00
	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT 200W		
	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT 200W: Hélices em plástico, Oscilação horizontal, Regulagem de Inclinação manual, Bivolt seletivo, Pintura Eletrostática, Chave CVV		
	55.00 UNIDADE	332,970	18.313,35

LOTE 007 - LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

0001	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)
	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): Com Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou Similar 1 (um) Disco Rígido de 500 GB Memória RAM de 4GB, SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou Superior Placa mãe intel H55 Pelo menos 01 (um) Slot PCIExpress 2.0 X16 ou superior
	0
	adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) GB de memória Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo Gravadora de CD, DVD ROM Teclado USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) e mouse USB (com fio) Monitor de LED 17" Interfaces de rede 10/100 Mbps e WIFI padrão IEEE 802.11 B/G/N Sistema Operacional Windows 10 TRIAL (64 Bits)



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	Garantia de 12 meses.		
	56.00 UNIDADE	2.756,670	154.373,52
0002	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Com Processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD A10 ou similar 1 (um) Disco Rígido de 500 GB 7.200 RPM Unidade de Disco Ótico CD, DVD ROM Memória RAM de 8 (oito) GB, SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior Tela LCD de 14" ou 15" Teclado Padrão ABNT2 Interface de rede 10/100/1000 Conector RJ-45 Fêmea e WIFI Padrão IEEE 802.11A/B/G/N Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 BITS) Bateria recarregável Fonte externa automática compatível com o item Interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (UMA) HDMI ou Display Porte 01 (um) VGA, Leitor de cartão WEB CAM FULL HD (1080P) Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento Garantia de 12 (doze) meses.		
	25.00 UNIDADE	3.239,330	80.983,25
0003	DUPLICADOR DIGITAL DE MESA. DUPLICADOR DIGITAL DE MESA: resolução de impressão de 300 x 300dpi, alimentação de papel inteligente, fácil substituição do cilindro de cor, aceita gramaturas de papel 35g/m <sup>2</sup> a 127,9g/m <sup>2</sup> , capacidade de alimentação de papel até 500 folhas, Velocidade de impressão: 60 a 90 folhas por minuto, garantia contra defeitos por um período de 6 meses a partir da data da entrega.		
	6.00 UNIDADE	13.566,670	81.400,02
0004	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA. IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA: ciclo de trabalho mensal 12.000 páginas/mês, mídias aceitas A3,A4,A5,A6,B4,B5,C5,C6,DL e envelope, velocidade de impressão preto (PPM), até 33 PPM, alimentação voltagem de entrada 100 até 240VCA (+/- 10%),50/60Hz (+/-Hz), impressão frente e verso opcional, número de cartuchos de impressão 4 (1 de cada , sendo preto, ciano, magenta e amarelo), conectividade USB2.		
	25.00 UNIDADE	1.287,140	32.178,50
0005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: velocidade de impressão de no mínimo 30 PPM em preto e 30 PPM em cores Bandeja com capacidade de papel para no mínimo 250 folhas Capacidade saída de papel para no mínimo 150 folhas. Dimensão de papel na bandeja: Carta, Ofício1, A4, A5, B6 e fôlio e executivo. Resolução 1200x1200 DPI ou 2400x600 DPI Memória padrão de no mínimo 256 MB. Compatibilidade com Windows XP, Windows 7 64-bit, Windows 10 Pro 64 bits, Linux e Mac. Linguagem de impressão: PCL6, emulação PostScript 3. Interfaces: USB 2.0 ou superior e Ethernet 10/100 Base-TX (padrão interna) Impressão duplex automática (frente e verso). Ciclo mensal recomendável de no mínimo 40.000 páginas. Processador de no mínimo 400Mhz Copiadora Alimentador automático (ADF) para no mínimo 35 páginas Cópia de 1 - 99 de um original Redução e ampliação de 25% - 400% Cópia no modo autônomo (sem necessidade de PC) Scanner Colorido duplex automático (frente e verso) 2. Cada impressora deverá ser acompanhada de um transformador de tensão elétrica de entrada 220v e saída 110v, adequado para suportar a tensão da impressora durante o seu uso. 3. Garantia de no mínimo 24 meses.		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0006	25.00 UNIDADE	2.240,970	56.024,25
	IMPRESSORA, FAX, COPIADORA E SCANNER.		
	IMPRESSORA, FAX, COPIADORA E SCANNER: Painel Touch 7, Rede, Velocidade de 55 ppm, idro Ofício, USB, HD de 80gb, Duplex na impressão e na cópia, Ciclo de trabalho de 250.000 páginas mensais, Impressão até o tamanho Ofício, Ela vem com GAVETA EXTRA / GABINETE / GRAMPEADOR.		
	8.00 UNIDADE	6.977,770	55.822,16
-----			
LOTE 008 - LOTE 08 - MOBILIARIA EM GERAL			
-----			
0001	ARMÁRIO EM AÇO: com duas portas		
	ARMÁRIO EM AÇO: com duas portas apresenta quatro prateleiras internas, além de fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso medidas em mm (altura 1880, largura 1200, profundidade 450) especificação do armário em aço chapa 24 (0,60mm) - chapa 22 (0,75mm) fabricado com chapa de aço 26 (0,45mm) e reforço interno, o arquivo em aço é dotado de grande estabilidade estrutural, apresenta rolamentos fechamento frontal das gavetas e porta - etiquetas medidas em mm (altura 1340, largura 460, profundidade 710.		
	19.00 UNIDADE	725,550	13.785,45
0002	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - Em Aço.		
	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: Com Duas Portas E Quatro Prateleiras - Em Aço.		
	25.00 UNIDADE	1.138,670	28.466,75
0003	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - Tipo Balcão		
	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: Tipo Balcão Com Duas Portas De Abrir Prateleiras Internas em MDF.		
	20.00 UNIDADE	486,670	9.733,40
0004	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 portas MDF		
	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: 02 portas com chaves, material MDF, preferencialmente com as seguintes medidas aproximadas: (AxLxP) 1,50x1,00x50mm.		
	20.00 UNIDADE	886,830	17.736,60
0005	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO em MDF, com 02 portas, com 03 prat		
	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: com chave, fabricado em MDF, com 02 portas, com 03 prateleiras, preferencialmente com as seguintes medidas aproximadas: (AxLxP) 1,60x1,90x0,50.		
	20.00 UNIDADE	1.015,000	20.300,00
0006	ARMÁRIO: Aéreo 03 Portas Para Cozinha Em Aço Branco.		
	ARMÁRIO: Aéreo 03 Portas Para Cozinha Em Aço Branco.		
	18.00 UNIDADE	698,210	12.567,78
0007	ARQUIVO		
	ARQUIVO: Contendo 4 Gavetas - aço		
	25.00 UNIDADE	725,550	18.138,75
0008	ARQUIVO EM AÇO - Com 4 gavetas pasta suspensas		
	ARQUIVO EM AÇO: Com 4 gavetas pasta suspensas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças.		
	18.00 UNIDADE	1.040,870	18.735,66
0009	CADEIRA EM FERRO.		
	CADEIRA EM FERRO: polipropileno: Confecção em aço/ferro pintado SEM braços, Assento/encosto em polipropileno.		
	30.00 UNIDADE	242,000	7.260,00
0010	CADEIRA FIXA.		
	CADEIRA FIXA: adulto, com acento e encosto com espuma injetada,		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	revestida em tecido, sem braço, altura não regulável, 4 pernas.		
	108.00 UNIDADE	619,690	66.926,52
0011	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS		
	CADEIRA GIRATÓRIA: Poltronas giratórias com braços, Assento estofado modelo diretor com espuma injetada de 5 cm, com madeira compensado de 15 mm por baixo da espuma revestido em Tecido, com encosto ? base classe 5, com braço com relex e regulagem de altura com pistão a gás fixado na base com parafuso e porca garra de -.		
	42.00 UNIDADE	723,800	30.399,60
0012	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS		
	CADEIRA GIRATORIA: Poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado Multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m.		
	42.00 UNIDADE	537,130	22.559,46
0013	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO.		
	CADEIRAS PLÁSTICAS: Brancas, com Braço.		
	500.00 UNIDADE	79,100	39.550,00
0014	CADEIRA PRESIDENTE.		
	CADEIRA PRESIDENTE: com assento com encosto em madeira compensado anatômico com 15- MM de espessura, espuma laminada injetada, ambos com espessura de 5/7 revestimento em courissimo, couro ecológico, braço em polipropileno ou P.U, injetado na cor preto, base giratória com sistema de relax que permite a inclinação do encosto em conjunto com assento, regulagem de altura por meio a gás, estrela em aço cromado com rodízios duplo giro.		
	15.00 UNIDADE	813,120	12.196,80
0015	CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO.		
	CADEIRAS PLÁSTICAS: Brancas, Sem Braço		
	500.00 UNIDADE	72,620	36.310,00
0016	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA E 06 CADEIRAS		
	CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM MESA E 06 CADEIRAS: Mesa composta por tampos modulares, tampo injetado em termoplástico à base de ABS natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular na cor AZUL, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulos e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede, aproximadamente, 1845mmx810mm e tem 740mm de altura, com variação das medidas em até 5%. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço de seção 20x40mm com 1,2mm, composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço diâmetro aproximado de 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. CADEIRAS (06 UNIDADES) Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.		
	19.00 UNIDADE	2.844,330	54.042,27
0017	CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES		
	CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES: Tecido slim, suporta até 120kg em cada assento, assento fixo, encosto fixo, Largura 2 lugares: 163cm / Largura sofá 3 lugares: 217cm / Altura sofá 2 lugares: 90cm / Altura sofá 3 lugares: 90cm / Profundidade sofá 2 lugares: 93cm / Profundidade sofá 3 lugares: 93cm.		
	6.00 UNIDADE	1.985,580	11.913,48
0018	ESTANTE/ARMARIO PRATELEIRA DE AÇO		
	ESTANTE/ARMARIO PRATELEIRA DE AÇO 30CM 6 BANDEJAS -150 KG: Altura:1,98 M		
	Largura: 0,91 M, Profundidade: 0,29 M.		
	18.00 UNIDADE	333,780	6.008,04
0019	GAVETEIROS COM RODÍZIOS.		
	GAVETEIROS COM RODÍZIOS: Para Escr. Contendo Três Gavetas, Sendo Uma Para Pasta Suspensa - Com Fechadura.		
	19.00 UNIDADE	357,660	6.795,54
0020	LONGARINA 03 LUGARES		
	LONGARINAS: 03 Lugares, Estofadas (encosto e assentos) em espuma injetada, sem braço, estrutura metálica com pintura epóxi.		
	20.00 UNIDADE	638,160	12.763,20
0021	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO		
	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO: Sem braços - Com 03 lugares, Espaldar médio, Estrutura metálica, Assento e encosto em polipropileno. Garantia de no mínimo 12 meses.		
	60.00 UNIDADE	621,270	37.276,20
0022	MESA DE TRABALHO		
	MESA DE TRABALHO: Em madeira prensada, Revestido em laminado melaminico, Retangular com bordas em PVC, medindo 1.40m x 0,65cm, 0,74cm altura, Na cor cinza, Com 2 gavetas, Com painel frontal, Sem painel lateral, Para escritório, com estrutura em aço pintada em epóxi pó na cor preta. Garantia de no mínimo 12 meses.		
	10.00 UNIDADE	339,330	3.393,30
0023	MESA P/ COZINHA 4 CADEIRAS RETANGULAR.		
	MESA P/ COZINHA 4 CADEIRAS RETANGULAR: com estrutura polietileno - aço, tampo em granito, com as seguintes medidas aproximadas: mesa (LxAxP) 1,20x 0,75x0,80		
	cadeira (LxAxP) 0,37x0,91x0,49.		
	12.00 UNIDADE	744,330	8.931,96
0024	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L.		
	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: ou Estação de Trabalho Secretário com duas gavetas na cor Azul, confeccionada em MDF 15 mm melaminico BP no tampo e saia com acabamento em perfil 180°, Pé metálico confeccionado em Tubo 20x30x1,20 mm com tratamento Antiferrugem e pintura a pó EPOXI cinza. Dimensão: 1400x1400x600x750 MM.		
	15.00 UNIDADE	524,300	7.864,50
0025	MESA PARA ESCRITÓRIO.		
	MESA PARA ESCRITÓRIO: De 1,50m Contendo duas Gavetas.		
	24.00 UNIDADE	524,300	12.583,20
0026	MESA PARA REUNIÃO		
	MESA PARA REUNIÃO: Com 12 Lugares.		
	7.00 UNIDADE	2.464,720	17.253,04
0027	QUADRO DE AVISOS NA COR BRANCA, MAGNÉTICO.		
	QUADRO DE AVISOS NA COR BRANCA, MAGNÉTICO: medindo 120cm de		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	largura x 120cm de altura, c/ 30 ímãs p/ papel, base em MDF de 8mm, chapa de aço galvanizado, c/ moldura e acabamentos em alumínio anodizado fosco, boa qualidade de ímãs, cantoneiras plásticas de proteção c/ fixação invisível, acompanha parafusos, buchas para instalação em parede, c/ proteção para pontos vivos ou cortantes.		
	20.00 UNIDADE	390,120	7.802,40
0028	QUADRO LOUSA BRANCO.		
	QUADRO LOUSA BRANCO: moldura em alumínio c/porta apagador e giz formato retângulo. Medidas aproximadas 150x120cm.		
	280.00 UNIDADE	576,200	161.336,00
		VALOR TOTAL R\$	2.312.472,92

**Valor total estimado:** R\$ 2.312.472,92 (dois milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**3.1.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### **4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**4.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**4.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**4.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**4.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**4.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada pelo contratado(a) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**4.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



4.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO para cada LOTE;

5.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

## 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

8.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Portanto, as despesas oriundas desta contratação ficarão por conta do Orçamento Vigente.

## 9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dissipar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita  
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxx:xxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



### ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato

O(A) «UNID\_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID\_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_